

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria 3.443 de 11 de fevereiro de 2016)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Veículos de Comunicação, quais sejam: um Jornal local tamanho standart com impressão colorida, uma emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Unaí-MG, conforme anexo I-Folha 2, deste edital.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro competente, conforme **Portaria nº 3.443, de 11 de fevereiro de 2016**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a Contratação de Veículos de Comunicação, quais sejam: um Jornal local tamanho standart com impressão colorida, uma emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Unaí-MG, conforme anexo I-Folha 2, deste edital, que será regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, demais normas correlatas e condições fixadas neste edital.

A presente modalidade possui o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, levando em consideração que o processo licitatório em apreço é voltado para a escolha de veículos de comunicação que transmitam os atos, ou seja, prestação de serviço comum habitual dos meios de comunicação, já que a elaboração e produção do material (textos, peças gráficas, gravações em áudio e gravações em áudio e vídeo) ficarão a cargo do Poder Legislativo.

A Administração não adotou a Lei nº 12.232/2010, porque a transmissão dos atos por meio dos veículos de comunicação não pode ser considerada um conjunto de atividades integradas e ainda não se exige execução complexa, serviço intelectual e muito menos arte ou racionalidade humana.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 16 de maio de 2016** e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela Portaria mencionada.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Veículos de Comunicação, quais sejam: um Jornal local tamanho standart com impressão colorida, uma emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Unaí-MG, conforme anexo I-Folha 2, deste edital.

1.2 – O material será elaborado pela Câmara Municipal de Unaí-MG e repassado aos veículos de comunicação que deverão apenas divulgá-lo. **Sendo que as divulgações deverão ocorrer durante os meses de maio, junho, outubro (a partir do dia 04), novembro e dezembro de 2016. E durante o período de 01/07/2016 até o dia 03/10/2016 deverão ficar suspensas as divulgações em todos os Meios de Comunicação (Jornal, Rádio e TV).**

1.3 – No caso da divulgação dos atos no jornal local em formato standart, a Câmara Municipal disponibilizará o texto e as peças gráficas, quando houver, mas o jornal só poderá publicar a página impressa após aprovação do Consultor de Comunicação e Cerimonial da Câmara.

1.4- No caso da divulgação nos meios de comunicação Rádio local ou regional e TV local ou regional, a Câmara Municipal disponibilizará as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente.

1.5 - Nos meses de maio e junho de 2016, em respeito ao inciso VII do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, a divulgação dos atos nos veículos de comunicação ficará restrita ao montante de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) englobando os três meios (Jornal, Rádio e TV) e será conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.6 - A Câmara se reserva no direito de publicar ou não em qualquer um

dos veículos, conforme sua necessidade. Portanto, o termo de referência é apenas uma estimativa de inserções e publicações dos atos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 3.5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

DATA DE ABERTURA: 16/05/2016

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
DATA DE ABERTURA: 16/05/2016

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência descrito no Anexo I-Folha 2 deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e

custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. (art. 64 paragrafo 3º da Lei 8.666)

5.2 - O preço por item ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Fazenda (CNPJ);

b) - prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**.

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

h) certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.2 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.3.3 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual

período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado, será aberta a sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciada a abertura do **primeiro envelope proposta** estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) para oferecerem novos lances verbais e sucessivos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item, conforme especificado no Anexo I- Folha 2 deste edital.

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os

participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

7.17.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até **5% (cinco por cento)** do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance **sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.**

7.17.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.17.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo vedado a interposição por fac-símile, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520).

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - Os veículos de comunicação deverão retirar os materiais (textos, peças gráficas, gravações em áudio e gravações em áudio e vídeo), a serem divulgados, na sede da Câmara durante o horário de expediente ou, conforme disponibilidade da Administração, o Consultor de Comunicação e Cerimonial enviará por e-mail, devendo a Licitante confirmar o recebimento em até 24 horas.

9.2 – No caso das emissoras de Rádio e TV, as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente, serão disponibilizadas pela Administração até um dia útil, antes da data de exibição do programa ou comercial.

9.3 – No caso do veículo jornal local tamanho standart, os textos e as peças gráficas serão disponibilizados pela Administração até 10 (dez) dias antes da data de impressão.

9.3.1 – O veículo jornal local tamanho standart terá 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do texto ou das peças gráficas para submeter o material à aprovação do Consultor de Comunicação e Cerimonial antes da impressão oficial.

9.4- Os dias, considerados como ponto facultativo pela Administração, não serão contados como úteis.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da importância relativa à contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática:
01.031.0001.2008 – Elemento de despesa: 33.90.39.68, ficha 11.
01.031.0001.2009 – Elemento de despesa: 33.90.39.68, ficha 12.

10.1.1 - O pagamento das emissoras de Rádio e TV será efetuado mensalmente mediante apresentação da grade de programação assinada pelo seu responsável referente ao período a ser pago, acompanhada de cd

ou dvd contendo os programas ou comerciais exibidos.

10.1.2 - O pagamento do veículo jornal local será feito mensalmente mediante apresentação de cópia do jornal impresso referente ao período a ser pago.

10.2 - O pagamento aos veículos de comunicação dependerá, além dos itens 10.1.1 e 10.1.2, de apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP – Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí/MG para a prévia liquidação da despesa. A Câmara deverá efetuar o pagamento até 5 (cinco) dias úteis.

10.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 - O pagamento será feito preferencialmente na conta do veículo de comunicação contratado, através de transferência bancária e, na falta desta, diretamente ao responsável pelo veículo de comunicação, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame multa administrativa não superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.3 – Em caso de atraso na publicação e divulgação dos atos será aplicada à Licitante multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) por dia útil excedente, sobre o valor total acerca dos atos que deixar de publicar ou divulgar.

11.4 - Se a Licitante, no caso do item 11.3, deixou de fazer por culpa exclusiva da **CÂMARA**, deverá apresentar justificativa no prazo de dois

dias do ocorrido para comprovação e ficará isenta do pagamento da multa moratória, caso ficar confirmado.

11.5 – Em caso de prestação de serviço fora do que foi aprovado pelo Consultor de Comunicação e Cerimonial, a Administração ficará isenta de responsabilidade da divulgação e do pagamento, além de solicitar a Licitante a imediata retirada do programa, da inserção e da página.

11.6 – É VEDADO a divulgação de qualquer ato pela Contratada durante o período de 01/07/2016 a 03/10/2016. Em caso de descumprimento por parte da Contratada esta assumirá integralmente a responsabilidade e poderá responder penalmente, civilmente e administrativa.

11.7 - Em caso de divulgação sem aprovação do Consultor de Comunicação e Cerimonial de atos que afetam a honra e imagem da Administração e dos agentes políticos, a Contratada ficará obrigada a conceder o direito de resposta proporcional ao agravo e nos mesmos moldes que foram divulgados, sem prejuízo de eventual indenização pelo dano material ou moral.

11.8- Se a Licitante não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.9 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.10 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

11.11 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

11.12 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.13- Advertência;

11.14- Multa.

11.15 - Declaração de inidoneidade;

11.16 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

11.17 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

11.18 - Os dias de atraso serão corridos.

11.19 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

11.20 - As penalidades previstas de advertência ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.21 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar ao órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.5 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico www.unai.mg.leg.br.

12.6 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, vedado a interposição por fac-símile, devendo a Administração julgar e responder à impugnação

em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

12.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.8 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.10 - A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

12.11 – Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

12.12 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I- Formulário de propostas;

Anexo I-Folha 2 – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo V – Empregador pessoa jurídica;

Anexo VI- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Declaração a que se refere o art. 26 da instrução Normativa da SRF Nº 306;

Anexo VIII- Minuta de Contrato

Anexo IX – Termo de Referência

12.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

Unai-MG, 29 de abril de 2016.

Deusdete José Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I-Folha 1

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 06/2016

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação, conforme Anexo I, Folha 2, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos equipamentos, objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço por item para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas 4 a 13 do presente processo.

4. O objeto desta licitação será disponibilizado para divulgação de acordo com a necessidade da Câmara, após a assinatura do contrato.

5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Unaí - MG, ____ de _____ de **2016**.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE:

ANEXO I – FOLHA 2

Termo de Referência

Item	Qtde Estimada	Especificação dos Serviços	Valor unitário	Valor total
1	10 páginas	Diagramação e veiculação de publicidade institucional, avisos, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Unaí em espaço referente a uma página de jornal com distribuição regional e periodicidade mensal, em <u>página colorida</u> . Jornais locais ou regionais TAMANHO STANDART tamanho: 55cm x 32 cm		
2	48 inserções	Veiculação de comerciais de TV com 30 segundos de duração em emissora de TV local ou regional , para divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública da Câmara Municipal de Unaí. Os comerciais serão exibidos de segunda à sexta feira, duas vezes ao dia, sendo uma no horário da manhã e outra no horário da noite, preferencialmente, em intervalo de programa jornalístico da emissora.		
3	48 inserções	Veiculação de comerciais com 30 segundos de duração em emissora de Rádio local ou regional , para divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública da Câmara Municipal de Unaí. Os comerciais serão exibidos de segunda à sexta-feira, duas vezes ao dia, sendo uma no horário da manhã e outra no horário da noite, preferencialmente, em intervalo de programa jornalístico da emissora.		
4	11 programas	Estimativa de exibição de programa de TV com 5 minutos de duração em emissora de TV com alcance local ou regional , para divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Unaí. O programa será exibido uma vez por semana aos sábados, preferencialmente, das 10:00h às 14:00h.		
5	13 programas	Estimativa de exibição de programa de Rádio com 5 minutos de duração em emissora de Rádio local ou regional , para divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Unaí. O programa será exibido uma vez por semana aos sábados, preferencialmente, das 10:00h às 14:00h.		

(fora do envelope)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome _____ da
empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na Rua/Av. _____ (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
06/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA _____

ASSINATURA _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
na _____, neste ato representada pelo (a)
Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade RG _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
_____, portador da cédula de identidade RG
_____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a
outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no Pregão Presencial nº
06/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e fazer
ofertas em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de **2.016**.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR**

A empresa: _____
DECLARA, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 06/2016**, objetivando a aquisição de

Unai-MG, _____ de _____ de 2.016.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

ANEXO V

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç ã O Ref .: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Unai –MG, _____/_____/2016

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Pregão Presencial nº 06/2016**. A empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, (MG) _____ de _____ de **2016**

(nome/cargo/assinatura)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA

(MODELO)

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 306

À Câmara Municipal de Unai – Estado de Minas Gerais

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.xxx.DECLARA à **Câmara Municipal de Unai-MG**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às

penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° xx/2016

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares n° 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR PETRÔNIO DE SOUSA ROCHA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1 – Este contrato tem por objeto Contratação de Veículos de Comunicação, quais sejam: um Jornal local tamanho standart com impressão colorida, uma emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Unaí-MG, conforme Termo de Referência Anexo e nos moldes da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2016, cujo edital é parte integrante e de observância compulsória.

1.2 – O material será elaborado pela Câmara Municipal de Unaí-MG e repassado aos veículos de comunicação que deverão apenas divulgá-lo. Sendo que as divulgações deverão ocorrer durante os meses de maio, junho, outubro (a partir do dia 04), novembro e dezembro de 2016. E durante o período de 01/07/2016 até o dia 03/10/2016 deverão ficar suspensas as divulgações em todos os Meios de Comunicação (Jornal, Rádio e TV).

1.3 – No caso da divulgação dos atos no jornal local em formato standart, a Câmara Municipal disponibilizará o texto e as peças gráficas, quando houver, mas o jornal só poderá publicar a página impressa após aprovação do Consultor de Comunicação e Cerimonial da Câmara.

1.4- No caso da divulgação nos meios de comunicação Rádio local ou regional e TV local ou regional, a Câmara Municipal disponibilizará as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, respectivamente.

1.5 - Nos meses de maio e junho de 2016, em respeito ao inciso VII do artigo 73 da Lei n° 9.504/1997, a divulgação dos atos nos veículos de comunicação ficará restrita ao montante de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) englobando os três meios (Jornal, Rádio e TV) e será conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.6 - A Câmara se reserva no direito de publicar ou não em qualquer um dos veículos, conforme sua necessidade. Portanto, o termo de referência é apenas uma estimativa de inserções e publicações dos atos.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$xxxx (xxxxxxx), referente a divulgação de atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo, que serão pagos após a execução dos serviços disponibilizados e aprovados pelo Consultor de Comunicação e Cerimonial.

2.2 - O pagamento das emissoras de Rádio e TV será efetuado mensalmente mediante apresentação da grade de programação assinada pelo seu responsável referente ao período a ser pago, acompanhada de cd ou dvd contendo os programas ou comerciais exibidos.

2.3 - O pagamento do veículo jornal local será feito mensalmente mediante apresentação de cópia do jornal impresso referente ao período a ser pago.

2.4 - O pagamento aos veículos de comunicação (Rádio, TV e Jornal) dependerá, além dos itens 10.1.1 e 10.1.2 do edital, de apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP – Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí/MG para a prévia liquidação da despesa. A Câmara deverá efetuar o pagamento até 5 (cinco) dias úteis.

2.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.6 - O pagamento será feito preferencialmente na conta do veículo de comunicação contratado, através de transferência bancária e, na falta desta, diretamente ao responsável pelo veículo de comunicação, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

3 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2016, iniciando em maio de 2016. Sendo que durante o período de 01/07/2016 até o dia 03/10/2016 ficará suspenso, em razão das eleições.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar os serviços de divulgação dos atos institucionais, das campanhas educativas e /ou de utilidade pública do Poder Legislativo, em consonância com a proposta apresentada, de acordo com a necessidade da contratante.

4.2 – Apresentar a documentação referente ao bom funcionamento da empresa, conforme artigo 26 da instrução normativa da SRF Nº 306. (um dos itens dos anexos do edital).

4.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – A contratada fica sujeita as sanções previstas no item 7 deste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – A Contratada deverá retirar os textos, as peças gráficas, as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo, ou seja, todo o material produzido pela Contratante a ser divulgado, na sede da Câmara durante o horário de expediente ou, conforme disponibilidade da Administração, o Consultor de Comunicação e Cerimonial enviará por e-mail, devendo a Contratada confirmar o recebimento em até 24 horas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido.

5.2 – Disponibilizar os textos, as peças gráficas, as gravações em áudio e as gravações em áudio e vídeo a ser divulgado pela Contratada:

5.2.1 No caso das emissoras de Rádio e TV, até um dia útil, antes da data de exibição do programa ou comercial.

5.2.2 – No caso do veículo jornal local tamanho standart, os textos e as peças gráficas serão disponibilizados pela Administração até 10 (dez) dias antes da data de impressão. E o veículo jornal local deverá em 2 (dois) dias úteis, após a disponibilização, submeter a página do jornal à aprovação do Consultor de Comunicação e Cerimonial da Câmara antes da impressão oficial.

5.3 - Os dias, considerados como ponto facultativo pela Administração, não serão contados como úteis.

6 – DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame multa administrativa não superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.3 – Em caso de atraso na publicação e divulgação dos atos será aplicada à Licitante multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) por dia útil excedente, sobre o valor total acerca dos atos que deixar por fazer.

6.4 - Se a Licitante, no caso do item 11.3, deixou de fazer por culpa exclusiva da CÂMARA, deverá apresentar justificativa no prazo de dois dias do ocorrido para comprovação e ficará isenta do pagamento da multa moratória, caso ficar confirmado.

6.5 – Em caso de prestação de serviço fora do que foi aprovado pelo Consultor de Comunicação e Cerimonial, a Administração ficará isenta de responsabilidade da divulgação e do pagamento, além de solicitar a Licitante a imediata retirada do programa, da inserção e da página.

6.6 – É VEDADO a divulgação de qualquer ato pela Contratada durante o período de 01/07/2016 a 03/10/2016. Em caso de descumprimento por parte da Contratada esta assumirá integralmente a responsabilidade e poderá responder penalmente, civilmente e administrativa.

6.7 - Em caso de divulgação sem aprovação do Consultor de Comunicação e Cerimonial de atos que afetam a honra e imagem da Administração e dos agentes políticos, a Contratada ficará obrigada a conceder o direito de resposta proporcional ao agravo e nos mesmos moldes que foram divulgados, sem prejuízo de eventual indenização pelo dano material ou moral.

6.8- Se a Licitante não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.9 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.10 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

6.11 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

6.12 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

6.13- Advertência;

6.14- Multa.

6.15 - Declaração de inidoneidade;

6.16 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

6.17 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

6.18 - Os dias de atraso serão corridos.

6.19 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

6.20 - As penalidades previstas de advertência ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

6.21 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

6.22 – O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.23 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

6.24 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.25 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

6.26 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática 01.031.0001.2008 – Elemento de despesa: 33.90.39.68, ficha 11. E 01.031.0001.2009 – Elemento de despesa: 33.90.39.68, ficha 12.

9 – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

9.2 – Este contrato está vinculado ao edital de licitação do pregão presencial nº 6/2016, com observância das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, bem como todas as normas aplicáveis à licitação.

9.3 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xxx de xxxx de 2.016.

Câmara Municipal de Unaí -MG

Vereador Petrônio de Sousa Rocha

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1° _____

Nome :

CPF:

1° _____

Nome :

CPF:

Termo de Referência

Item	Qtde Estimada	Especificação dos Serviços	Valor unitário	Valor total
1	10 páginas	Diagramação e veiculação de publicidade institucional, avisos, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Unaí em espaço referente a uma página de jornal com distribuição regional e periodicidade mensal, em página colorida . Jornais locais ou regionais TAMANHO STANDART tamanho: 55cm x 32 cm		
2	48 inserções	Veiculação de comerciais de TV com 30 segundos de duração em emissora de TV local ou regional , para divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública da Câmara Municipal de Unaí. Os comerciais serão exibidos de segunda à sexta feira, duas vezes ao dia, sendo uma no horário da manhã e outra no horário da noite, preferencialmente, em intervalo de programa jornalístico da emissora.		
3	48 inserções	Veiculação de comerciais com 30 segundos de duração em emissora de Rádio local ou regional , para divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública da Câmara Municipal de Unaí. Os comerciais serão exibidos de segunda à sexta-feira, duas vezes ao dia, sendo uma no horário da manhã e outra no horário da noite, preferencialmente, em intervalo de programa jornalístico da emissora.		
4	11 programas	Estimativa de exibição de programa de TV com 5 minutos de duração em emissora de TV com alcance local ou regional , para divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Unaí. O programa será exibido uma vez por semana aos sábados, preferencialmente, das 10:00h às 14:00h.		
5	13 programas	Estimativa de exibição de programa de Rádio com 5 minutos de duração em emissora de Rádio local ou regional , para divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Unaí. O programa será exibido uma vez por semana aos sábados, preferencialmente, das 10:00h às 14:00h.		